



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 4 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00003579-2.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando remessa de traslado à 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00003797-9.

Interessado: MPE/AP PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TARTARUGALZINHO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia da informação da 59ª Promotoria de Justiça da Capital. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00003832-3.

Interessado: MPE/AP - GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia da informação da 59ª Promotoria de Justiça da Capital. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00004781-1.

Interessado: GNDH GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, com remessa, via e-mail funcional, de cópias integrais a todas as Promotorias de Justiça do Estado de Alagoas com atribuições para a defesa dos direitos humanos, exclusivas ou não, cientificando-se o interessado.

Proc: 02.2018.00004784-4.

Interessado: TJ/AL - SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Satuba, com traslado à Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

Proc: 02.2018.00004801-0.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Prefeita de Campo Alegre para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 02.2018.00004815-4.

Interessado: Bruno Albuquerque Toledo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de envio dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, com a urgência que o caso requer.

Proc: 02.2018.00004824-3.

Interessado: GATOS PINGADOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que já houve encaminhamento de traslado dos autos à Promotoria de Justiça de Igreja Nova, acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00004932-0.

Interessado: MPF/AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS - 5º OFÍCIO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00004949-7.

Interessado: Procurador Geral do Ministério Público de Contas de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Corregedoria Geral do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2018.00004999-7.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Perícia do CAOP/MPAL, para manifestação.

Proc: 637/2018.

Interessado: Secretaria Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 2736/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo locação de imóvel.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

“Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de imóvel, visando a atender às finalidades precípua da 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Laudo técnico acerca das condições do imóvel. Existência. Justificada a necessidade da contratação. A locação de imóvel pela Administração Pública pressupõe a demonstração da necessidade de instalação, da conveniência de sua localização, bem como de preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Aplicação do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inclusos taxa de condomínio e o IPTU. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Seção de Acompanhamento de Contratos para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 2815/2018.

Interessado: Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o pedido formulado à fl. 33. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos à DG para as providências cabíveis.

Proc: 2850/2018

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios

Assunto: Req. Providências.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 23 e 24, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para as medidas que o caso requer.

Proc: 2898/2018

Interessado: João Batista Santos Filho

Assunto: Req. providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Convênio de Cooperação Técnica e Operacional entre o Município de Delmiro Gouveia/AL e o Ministério Público de Alagoas. Cessão de servidor sem ônus. Lei Estadual nº 6.774/2006. Hipótese de inexigibilidade de licitação. Aplicação do art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2951/2018.

Interessado: Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para apuração dos fatos noticiados e providências que o caso requer.

Proc: 2964/2018

Interessado: Setor de Almoxarifado do MPE

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para aquisição de material elétrico e eletrônico, constante na Ata de Registro de Preços nº 1/2018 do Pregão Eletrônico nº 24/PGJ/2017, para abastecer o Setor de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas. Contratação a

ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 2971/2018.

Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de resposta ao interessado.

Proc: 2975/2018

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Adiantamento de numerário a Servidor Público. Decreto Estadual nº 23.532/2012. Despesa de manutenção de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, para atender a necessidades inadiáveis do Ministério Público de Alagoas. Incidência do parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2985/2018

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Reajuste das gratificações

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de Providências Reajuste de gratificação, em razão da promoção e aumento do valor do subsídio de militar, lotado na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas. A gratificação de função concedida aos policiais militares, integrantes da Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Alagoas, foi instituída pela promulgação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas do art. 13 da Lei nº 7.373/2012. Pelo deferimento e ulterior envio às Diretorias de Programação e Orçamento, Contabilidade e Finanças e de Pessoal para as providências que o caso requer”. Defiro.

Proc: 3006/2018

Interessado: Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral – Assessora de Gabinete
Assunto: Requerendo Providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de Chefe Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas – símbolo DS-1. Lei Estadual nº 6.306/2002. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 237/2018. Remuneração. Pagamento de diferença remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de “Chefe de Gabinete” da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O pagamento de adicional de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo institucional dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 3007/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a convocação requerida. Em seguida, archive-se.

Proc: 3025/2018.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Projeto “ENCERRAMENTO DOS LIXÕES. POR UMA ALAGOAS MAIS VERDE”, de autoria dos Drs. José Antônio Malta Marques e Jorge José Tavares Dória, para que faça parte do portfólio do Ministério Público do Estado de Alagoas. Devolvam-se os autos à Asplage.

Proc: 3030/2018.

Interessado: Secretaria Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3033/2018.

Interessado: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça - CAOP.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. 2791/2018, remetendo-se cópia do Memorando nº 010/2018 CAOP MP/AL à Faculdade de Tecnologia de Alagoas – FAT. Em seguida, archive-se.

Proc: 3042/2018.

Interessado: Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 3051/2018.

Interessado: Prefeitura Municipal de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de outubro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 481, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, Promotor de Justiça de Capela, de 2ª entrância, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 482, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2815/2018, RESOLVE dispensar de suas atividades o Dr. THIAGO CHACON DELGADO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para participar da I Mostra de Processos do Ministério Público, no período de 9 e 10 de outubro do corrente, na sede do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 483, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3019/2018, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, para atuar conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Coruipe, no Processo nº 0700081-65.2017.8.02.0070, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 19 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 13/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de solicitação contida nos autos do Proc. 3061/2018, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 8ª Reunião de Análise Estratégica – RAE/2018, a ser realizada na sala dos Órgãos Colegiados desta Procuradoria Geral de Justiça, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- MARIA LUÍSA MAIA SANTOS e LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELLE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;

- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- LUIZ BARBOSA CARNAÚBA e CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 2 de outubro de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 13/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº 15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 17/2018, resolve REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, titular da Promotoria de Justiça de Taquarana, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Anadia, de igual entrância.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 4 de outubro de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 006/2018 CAOP/MPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES E, DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMBATE AO CRIME GIVALDO DE BARROS LESSA, DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, JOMAR AMORIM DE MORAES, MAURICIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, MARCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR E KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88; na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e na Resolução 82/2012 com as modificações da Resolução nº159/2017 do CNMP;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;
2. Considerando que a Constituição Federal preceitua que, a segurança pública é dever do Estado, mas é igualmente responsabilidade de todos, e será exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública;

3. Considerando que no parecer 01/2010 do Conselho Nacional de Segurança – CONASP dispõe que é papel do município assegurar a participação social através dos Conselhos Municipais de Segurança Pública, bem como apoiar a criação dos Conselhos Estaduais, buscando sempre articulação com eles e com o Conselho Nacional;

4. Considerando que cada cidadão tem o direito de contribuir para prevenção de situações de violência, bem como de fiscalizar a execução das políticas de segurança;

5. Considerando que os municípios devem estabelecer, através de seus Conselhos, políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas estatais com a sociedade civil organizada;

6. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

7. Considerando justamente nesse contexto que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização das políticas públicas de segurança pública, tem o poder-dever de, numa postura preventiva e resolutive, intervir para garantir a efetivação de políticas de segurança pública, buscando atuar antes da ocorrência do crime, mediante ações judiciais e extrajudiciais voltadas para medidas de prevenção da criminalidade e busca efetiva de segurança ao cidadão, RESOLVE:

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para, intervir e fiscalizar a garantia da efetivação de políticas de segurança pública nos municípios de Palmeira dos Índios, Quebrangulo, Belém, Igaci, Estrela de Alagoas, Paulo Jacinto e Tanque D'Arca, de forma cooperativa e colaborativa com o Estado, principalmente na prevenção da criminalidade, efetividade do Conselho de Segurança Municipal, dentre outras ações que promovam as medidas necessárias para a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 16 de Outubro de 2018, com início às 14 horas, no Auditório do IFAL, que fica localizado na Avenida Alagoas – Palmeira de Fora, CEP 57608-180, Palmeira dos Índios – AL.

I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A abertura da audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 14 horas, com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes da Secretaria de Segurança Pública e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participar da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça;
- 2 - Promotores de Justiça atuantes nos municípios supracitados;
- 3 - Autoridades da Justiça;
- 4 - Diretores da AMPAL/Alagoas;
- 5 - Comando das Companhia Militares dos municípios supracitados;
- 6 - Comando do Batalhão de Polícia e Grupamento da Polícia Militar dos municípios supracitados;
- 7 - Delegados desses Municípios;
- 8 - Prefeitos Municipais;
- 9 - Vereadores e presidentes das Câmara de Vereadores;
- 10 - Secretários Municipais;
- 11 - Autoridades Religiosas;
- 12 - Representantes das Instituições de Ensino;
- 13 - Representantes da sociedade civil organizada;
- 14 - População em geral.

Art. 6º. Após a abertura, a Presidência da Mesa esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos.

II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial.

Art. 8º. Cada um dos órgãos e autoridades convidados presentes na Audiência Pública, poderá se manifestar oralmente por até 10 (dez) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 20 pessoas.

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se entender pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 18 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta os gestores municipais, vereadores, promotores e procuradores de Justiça, representantes da Secretaria de Segurança Pública, além das dos demais presentes interessados.

Art.16º. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação. A ata, por extrato, será afixada nas sedes das Promotorias de Justiça, na sede do CAOP, da Procuradoria-Geral de Justiça e será publicada no Diário Oficial do Estado, assim como este edital.

V - CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art.17º. Por este edital, ficam especialmente convidados para a referida audiência pública todos descritos no Art.5º.

VI - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 18º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

VII - DA PUBLICIDADE

Art. 19º . O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 20º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua realização, devendo constar o encaminhamento que será dado ao tema, se for o caso, oportunidade em que a ata e seu extrato serão encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias após sua lavratura para fins de conhecimento.

Art. 21º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 23º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e a ata poderá ser elaborada de forma sintética caso a audiência pública for gravada em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico.

Art. 24º . Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I – arquivamento das investigações;
- II – celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- III – expedição de recomendações;
- IV- instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- V- ajuizamento de ação civil pública;
- VI – divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VII– prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 25º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 03 de Outubro de 2018.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça
Diretor do CAOP

Givaldo De Barros Lessa
Promotor de Justiça
Coordenador Do Núcleo De Combate Ao Crime

Jomar Amorim de Moraes
Promotor de Justiça

Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça

Marcio José Dória da Cunha
Promotor de Justiça

Kleber Valadares Coelho Júnior
Promotor de Justiça

Kleytione Pereira Sousa
Promotor de Justiça

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: REI TECH - EIRELI - EPP (CNPJ nº 16.778.654/0001-80).

DO OBJETO: Aquisição de televisores tipo Smart TV, 50”, Ultra HD 4K HDR com Conversor Digital, 3 HDMI, 2 USB, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2018 – Pregão Eletrônico nº 30/2017 do Ministério da Defesa – Comando Militar do Sul – 5ª Região Militar, 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada e 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão informado, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, quantidades e valores estabelecidos neste contrato, conforme processo nº PGJ/AL-2166/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 30/2017, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Ato Normativo PGJ nº 11/2005 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DO VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0195.3013/00255 – Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Ji Ae Jang Kim (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS O Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 15/96, com fundamento no artigo 20 do Decreto 7.892/2013, no item 27 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/PGJ/2018 e consoante o quanto apurado nos autos do processo nº 1650/2018; Resolve cancelar, por este ato, a contar do dia 4 de outubro de 2018, o registro de preços da empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.976/0001-00, estabelecida na Avenida Montenegro, nº 26, sala 602, Petrópolis, CEP: 90.460-160, Porto Alegre/RS, constantes da Ata de Registro de Preços nº PGJ/AL-07/2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N° 01/2018

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52; ZETRASOFT LTDA, CNPJ nº 03.881.239/0001-06.

DO OBJETO: Licenciamento de uso do programa de computador ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, conforme especificações contidas no descritivo funcional, que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos nº 01380940 no cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127, inciso VII da Lei 6.015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, daqui por diante denominado simplesmente Sistema eConsig, de propriedade da COMODANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicação dos artigos 579 e 535 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil; disposições da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 4 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Ivani Munhoz (Representante legal da empresa Zetrasoft).

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 4 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1280/2018.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Prestação de contas.

Despacho: Vão os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças para a respectiva baixa e providências cabíveis, nos termos da manifestação de fl. 18.

Proc: 2815/2018

Interessado: Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2830/2018

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Jonathan do Nascimento e Jorge Antônio.

Despacho: Defere-se, considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2018, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2956/2018

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Rosalvo Fortes, José Fernandes.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2970/2018

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defiro, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2980/2018

Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2983/2018

Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o contido no art. 1º do Ato PGJ nº 01/2017, defere-se, parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2984/2018

Interessado: Monique Natássia Neville de Araújo – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro conforme as informações de fl. 4. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2986/2018

Interessado: Anderson Cavalcante Macena – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2991/2018

Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2992/2018

Interessado: Thaysa Alessandra Bernardo de Lima – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível II, PGJ B2 para Classe C, nível III, PGJ B2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2994/2018

Interessado: Dr. José Artur Melo – Procurador de Justiça.

Assunto: Comunicando entrada de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 3003/2018

Interessado: Dr. Isaac de Medeiros Santos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença paternidade.

Despacho: Considerando o disposto no art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na recomendação do CNMP nº 39, de 26 de julho de 2016, no art. 64, inciso III, da Lei Complementar nº 15/2016 e no Ato PGJ nº 8, de 29 de agosto de 2016, defiro conforme às informações de fl. 9. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3009/2018

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Rosalvo Fortes Fontan Júnior.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3012/2018

Interessado: Grupo de Atuação Especial em Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens – GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3017/2018

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 4 de outubro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 912, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2983/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Murici, de 2ª entrância, portador do CPF nº 348.679.704-25, matrícula nº 69106-2, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 237,02 (duzentos e trinta e sete reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 897,96 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Laje, nos dias 5, 12, 19 e 26 de setembro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de São José da Laje, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 312, de 10 de julho de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 913, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2956/2018, RESOLVE conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 28 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 914, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2956/2018, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Administrativo, portador do CPF nº 803.399.484-34, matrícula nº 825921-6, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 28 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 915, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2830/2018, RESOLVE conceder em favor de JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, no dia 12 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 916, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2830/2018, RESOLVE conceder em favor de JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS, motorista, portador do CPF nº 819.469.108-72, matrícula nº 82618-2, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, no dia 12 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 917, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2970/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, Promotora de Justiça da 18ª PJC, ora Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica, de 3ª entrância, portadora do CPF nº 662.709.284-00, matrícula nº 69172-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 487,40 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos, nos dias 19 e 26 de

setembro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, conforme portaria n. 402, de 28 de agosto de 2018 e da Resolução CPJ n. 06/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 918, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3012/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 3ª PJC, ora coordenando o GAESF, de 3ª entrância, portador do CPF nº 406.177.857-91, matrícula nº 69170-4, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 704,64 (setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.359,14 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 9 a 11 de outubro do corrente ano, em virtude de sua participação em reunião com os grupos de Combate a sonegação fiscal e de Sistema Brasileiro de Inteligência, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 919, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3012/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Igaci, ora integrante do GAESF, de 1ª entrância, portador do CPF nº 072.205.116-63, matrícula nº 8255069-7, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 602,91 (seiscentos e dois reais e noventa e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.155,68 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 9 a 11 de outubro do corrente ano, em virtude de sua participação em reunião com os grupos de Combate a sonegação fiscal e de Sistema Brasileiro de Inteligência, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 920, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3012/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Feira Grande, de 1ª entrância, portador do CPF Nº 113.945.737-31, matrícula nº 8255311-4, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 602,91 (seiscentos e dois reais e noventa e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.155,68 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 9 a 11 de outubro do corrente ano, em virtude de sua participação em reunião com os grupos de Combate a sonegação fiscal e de Sistema Brasileiro de Inteligência, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 921, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2991/2018, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 20 de setembro do corrente ano, para realizar cobertura fotográfica, acompanhando membro desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 922, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2991/2018, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 387,33 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Maravilha, São José da Tapera e Olho d'Água das Flores, no período de 25 a 27 de setembro do corrente ano, para realizar cobertura fotográfica das instalações de oito conselhos municipais de segurança pública nas respectivas cidades correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 923, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2986/2018, RESOLVE conceder em favor de ANDERSON CAVALCANTE MACENA, Assessor de Logística e Transportes, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 309,88 (trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca no dia 18 de agosto; Feliz Deserto no dia 22 de agosto; Coruripe no dia 1º de agosto e São José da Lage no dia 21 de setembro, todos do corrente ano, para realizar cobertura fotográfica nos eventos: Campanha Agosto Lilás, RPPN's, Usina Coruripe e RPPN's, Usina Serra Grande, respectivamente, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 924, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 2992/2018, RESOLVE deferir, com base no Art. 26 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva THAYSA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível III, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 925, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2815/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. THIAGO CHACON DELGADO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, portador do CPF nº 072.713.384-54, matrícula nº 826061-3, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.253,46 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 9 a 10 de outubro, para participar a I Mostra de Processos do Ministério Público Brasileiro, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 926, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2815/2018, RESOLVE conceder em favor de THIAGO ALVES DA SILVA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 054.197.544-79, matrícula nº 826180-6, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 609,86 (seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 9 a 10 de outubro, para participar a I Mostra de Processos do Ministério Público Brasileiro, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 927, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2815/2018, RESOLVE conceder em favor de ALYSON ELVIS LIMA BALBINO, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 030.820.114-03, matrícula nº 825419-2, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 609,86 (seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no período de 9 a 10 de outubro, para participar a I Mostra de Processos do Ministério Público Brasileiro, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 928, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3009/2018, RESOLVE conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 1º de outubro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, na Promotoria de Justiça da

comarca mencionada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 - Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL n° 76 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" a prestadora de serviço voluntária TACIANE GUILHERME DA SILVA, estabelecendo sua lotação, na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, a partir de 09/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no 6º Processo Seletivo para o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva de Estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

*MACEIÓ (TARDE)
(40º) DEBORAH LEO DIAS**;
(46º) LORENA DE MOURA CAVALCANTE**;
(54º) ANA THEREZA SANCHES FERNANDES TAVORA**;
(60º) BRENO GAIA DUARTE UCHOA**;
(70º) YASMINE MOREIRA GOMES MAGNAVITA**;
(76º) CAMILA SAMPAIO GALVAO**;
(77º) ISADORA DE CASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA**;

INFORMA, ainda, que os convocados deverão comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, mediante agendamento nos telefones (82) 2122-3738 ou (82) 2122-3739, na Sede do CAOP, situada à Av. Fernandes Lima, n° 1018, (em frente ao Tribunal de Contas) - Maceió-AL, no horário de funcionamento - 8h30min às 12h30min, no prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da respectiva vaga, munidos da seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- Documento oficial de identidade e CPF (original e 2 cópias);
- Comprovante de residência (original e 1 cópia);
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação (original e 1 cópia) ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- Carteira de reservista (original e 1 cópia);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02 (duas) vias da Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequenta um dos três últimos anos do curso de Direito, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- 02 (duas) vias do Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- 02 (duas) vias da Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- 02 (duas) vias da Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);

- Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco Itaú, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período (original e 1 cópia);
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 02 de outubro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

**Candidato havia pedido fim de lista.

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO CSMP N° 17/2018

Aprova, por unanimidade, o pedido de remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha, titular da Promotoria de Justiça de Taquarana, para a Promotoria de Justiça de Anadia, ambas de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 30ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 4 de outubro de 2018, fulcrado no artigo 14, inciso IV, da Lei Complementar estadual n° 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar o pedido de remoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha, titular da Promotoria de Justiça de Taquarana, para a Promotoria de Justiça de Anadia, ambas de 1ª entrância.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 4 de outubro de 2018.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça - Presidente do
Conselho Superior do Ministério Público

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Conselheiro

Walber José Valente de Lima
Conselheiro

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho
Conselheiro

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

ATO CSMP N° 1/2018

Regulamenta o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os requisitos para a concessão de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 11.788/08 e na Lei Estadual n° 7.302/11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n° 42/09 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios e vedações para seleção, investidura, exercício e dispensa de estagiários no âmbito do Ministério Público de Alagoas serão disciplinados por esta Resolução.

Art. 2º O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares de órgãos do Ministério Público, propiciando a complementação do ensino, sendo indispensável o acompanhamento e a supervisão por profissional que atue na área em que serão desenvolvidas as atividades do estagiário, conforme art. 1º da Lei nº 11.788/2008.

§ 1º O estágio não gera vínculo empregatício com o Estado.

§ 2º O estágio no Ministério Público é desenvolvido como atividade opcional, assumindo o caráter não-obrigatório, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.788/08.

Art. 3º O Conselho Superior do Ministério Público fixará o número de estagiários, que serão convocados segundo as necessidades da administração, a fim de preencher as vagas estabelecidas em ato elaborado pela Escola Superior do Ministério Público e publicado no DOE-AL.

Parágrafo único. Não serão admitidos para estagiar no Ministério Público estudantes que estejam vinculados a outro programa de estágio não-obrigatório ou que desenvolvam atividades de estágio, função ou cargo em órgãos ou entidades elencados no artigo 19 da Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009.

Art. 4º Cabe à Escola Superior do Ministério Público de Alagoas – ESMP-AL, diretamente ou mediante agente de integração, o controle administrativo do Programa de Estágio, das atividades e avaliações do estagiário, do seguro contra acidentes pessoais, a emissão da declaração de estágio e a quantificação das estatísticas do Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas.

Art. 5º Os estagiários serão selecionados por seleção pública ou por intermédio de agente de integração, precedida de convocação por edital na primeira hipótese.

§ 1º A seleção pública, quando houver, será válida por 1 (um) ano e prorrogável por igual período, contado a partir da data de homologação, podendo o Ministério Público realizar novo certame antes de findo o prazo, caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no edital anterior.

§ 2º Na hipótese do § 1º, antes da realização de novo certame, serão novamente convocados os candidatos que tenham solicitado final de lista quando convocados pela primeira vez.

§ 3º Na hipótese de seleção pública, será a mesma supervisionada por comissão designada pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º O Conselho Superior do Ministério Público homologará os resultados após sua proclamação, em se tratando de seleção pública de estagiários.

§ 5º Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, através da ESMP-AL, diretamente ou mediante agente de integração e/ou a Instituição de Ensino Conveniada, será confeccionado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

§ 6º Serão reservadas dez por cento das vagas de estágio para pessoas portadoras de deficiência.

§ 7º Na hipótese de seleção pública, o candidato convocado que não estiver cursando um dos três últimos anos do curso poderá requerer, à Diretoria da ESMP-AL, que seu nome seja incluído no final da lista de aprovados do cadastro de reserva.

Art. 6º O estagiário poderá ser removido do local do estágio a pedido ou mediante solicitação fundamentada do agente público perante o qual servir e ser transferido para outro órgão, por determinação do Diretor da ESMP-AL e a interesse da administração, desde que haja vaga prevista no quadro de vagas do Programa de Estágio para o local solicitado.

Art. 7º Os candidatos convocados para assinar o termo de compromisso de estágio deverão entregar, ao apresentar-se para assumir vaga:

- I – certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
- II – declaração da Instituição de Ensino Conveniada, atestando que o candidato está cursando um dos três últimos anos do curso superior;
- III – certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;
- IV – histórico escolar;
- V – declaração de disponibilidade de tempo para o estágio de 20 horas semanais;
- VI – declaração de que não exerce atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou nas Polícias Civil ou Federal;
- VII – todos os demais documentos solicitados pela Diretoria de Pessoal do Ministério Público e ESMP-AL.

Parágrafo único. Deverão ser entregues, à Diretoria de Pessoal, cópias dos documentos referidos nos incisos I a VII.

Art. 8º O estágio terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por até três vezes, exceto quando se tratar de portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso.

§ 1º A prorrogação do estágio está condicionada à comprovação de que o estagiário está matriculado em um dos três últimos anos do curso superior, mediante declaração da Instituição de Ensino Conveniada.

§ 1º O requerimento de renovação do estágio deverá ser protocolado na ESMP-AL até 30 (trinta) dias do vencimento do último Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado pelo relatório de estágio e duas avaliações trimestrais do estagiário com aproveitamento satisfatório de, pelo menos, 50% dos critérios indicados no formulário de avaliação, com assinatura do estagiário e do órgão de execução responsável pelo estagiário.

§ 2º A Escola Superior do Ministério Público enviará à Instituição de Ensino Conveniada uma via do relatório de atividades e das avaliações do estagiário, junto ao Termo de Compromisso de Estágio definindo novo prazo de validade para o estágio.

§ 3º Poderá ser realizado rodízio entre os estagiários, a qualquer tempo, a critério da Diretoria da ESMP-AL.

Art. 9º Incumbe ao estagiário, no exercício de suas funções, sob orientação e fiscalização do agente público responsável:

- I – o levantamento de dados necessários ou convenientes ao exercício das atividades do órgão público;
- II – o acompanhamento de diligências;
- III – o estudo de matérias que lhe forem confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- IV – o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- V – o controle da movimentação de autos e documentos, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
- VI – a execução dos serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo que lhe forem atribuídos;
- VII – o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

Art. 10 São deveres do estagiário:

- I – atender às orientações que lhe forem dadas pelo agente público junto ao qual estiver estagiando;
- II – cumprir o horário que lhe for fixado;
- III – apresentar, à ESMP-AL, semestralmente ou quando lhe for solicitado, relatório de suas atividades, com a assinatura do seu supervisor;
- IV – manter sigilo acerca de fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício do estágio, sob as penas da lei;
- V – informar à ESMP-AL por escrito, com até 5 (cinco) dias de antecedência, o seu desligamento do estágio.
- VI – entregar mensalmente a frequência no próprio Órgão onde desenvolvido o estágio;
- VII – enviar semestralmente, para renovação do estágio, avaliação completa do estagiário, em formulário fornecido pela ESMP-AL e preenchida pelo Promotor de Justiça responsável;
- VIII – enviar semestralmente relatório para renovação ou desligamento do estágio, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas e aproveitamento destas.

Art. 11 Ao estagiário é vedado assinar peças processuais, isolada ou conjuntamente, ou praticar ato privativo de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Cumpre à ESMP-AL a orientação ao estagiário e ao seu supervisor quanto ao cumprimento do caput deste artigo.

Art. 12 O estágio terá duração semanal de 20 (vinte) horas, cumpridas no horário de funcionamento do órgão no qual esteja lotado, devendo ser compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no termo de compromisso de estágio, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 13 O estagiário receberá uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente.

§ 1º Será contratado em favor do estagiário, independentemente de qualquer desconto, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

§ 2º O estagiário receberá auxílio-transporte, que poderá ser pago em pecúnia, independentemente de qualquer desconto, em valor definido por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15 O estagiário terá direito a:

- I – licença, sem prejuízo da bolsa mensal, sem limites de dias, para tratamento de saúde, devidamente comprovado através de atestado médico;
- II – Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 3 (três) etapas, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público.

§ 1º Os requerimentos relacionados ao recesso remunerado e às licenças, excetuando-se a destinada para o tratamento de saúde, deverão ser remetidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o estagiário em atividade até o seu deferimento.

§ 2º Os dias de recesso previstos no inciso II serão concedidos proporcionalmente, nos casos do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§ 3º O estagiário comunicará, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Pessoal do MPAL, e agente de integração, se for o caso, o seu retorno de licenças, afastamentos ou do recesso remunerado, além de entregar à ESMP-AL cópia da comunicação, com recebimento assinado por servidor da referida Escola.

Art. 16 Poderá ser concedido ao estagiário, pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período e por apenas uma vez, licença para tratar de interesses pessoais, sem direito a bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação e, tampouco, ao cômputo do prazo para qualquer feito.

§ 1º A licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o estagiário em atividade, devidamente comprovada por folha de frequência com ciência do órgão supervisor do estagiário, até o deferimento de seu pedido.

§ 2º Não será concedida licença antes do prazo de 6 (seis) meses do início do estágio, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

§ 3º O estagiário que necessitar se afastar, em caso de licença, por prazo superior ao estabelecido será desligado, por termo, informando-se à Instituição de Ensino conveniada.

Art. 17 Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário ausentar-se:

I – sem limites de dias, fundada em motivo de doença que impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio ou que cause risco de contágio;

II – por 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV – por 01 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

VI – para participar de cursos, seminários ou congressos, desde que com prévia autorização do órgão supervisor do estagiário;

§ 1º Na hipótese do inciso VI, deverá o estagiário apresentar cópia do certificado de participação.

§ 2º Os documentos que justificam a ausência deverão ser entregues ao Órgão onde foi desenvolvido o estágio, junto à folha de frequência do mês em que ocorreu a falta.

Art. 18 Será dispensado o estagiário que:

I – tiver comportamento incompatível com a natureza da atividade exercida, notadamente receber, a qualquer título, honorários, percentagens, custas ou participações pecuniárias de qualquer natureza;

II – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Ministério Público em qualquer matéria alheia ao serviço;

III – praticar qualquer ato, processual ou extraprocessual, que constitua atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público;

IV – exercer qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

Parágrafo único. No caso de violação das normas previstas nesta Resolução, o órgão responsável pelo estagiário deverá comunicar por escrito à ESMP-AL, que adotará as providências necessárias, podendo suspender imediatamente o estágio.

Art. 19 O órgão a que estiver administrativamente vinculado o estagiário deve arquivar a frequência entregue mensalmente pelo estagiário, ficando dispensado o envio do referido documento para a ESMP.

§ 1º Caso o estagiário descumpra a carga horária prevista no art. 12, deve o Órgão responsável pelo arquivamento acima informar à ESMP, via e-mail, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, para que sejam tomadas as providências cabíveis, a exemplo da suspensão ou do corte da bolsa de estágio e do desfazimento do vínculo de estágio.

§ 2º Não havendo qualquer comunicação, nos moldes acima definidos, a situação do estagiário será considerada regular.

Art. 20 Toda documentação relativa aos dados pessoais e acadêmicos dos estagiários será mantida, em fichas individuais, em meio físico ou eletrônico, pela ESMP-AL e pela Diretoria de Pessoal do MPAL.

Art. 21 Os estagiários poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério da administração.

Art. 22 O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II – por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 01 (um) mês;

III – por interrupção do curso na Instituição de Ensino;

IV – por transferência de curso ou de Instituição de Ensino;

V – por conclusão do curso na Instituição de Ensino, caracterizada pela colação de grau;

VI – a pedido do estagiário, mediante prévia comunicação escrita à Direção da Escola Superior do Ministério Público;

VII – por interesse e conveniência do Ministério Público;

VIII – por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

IX – por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio, deste Ato, da Resolução 42 do CNMP ou da Lei n° 11.788/08;

X – por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

§ 1º Em caso de desligamento do estágio, durante o período de sua vigência, a remuneração será automaticamente suspensa, sendo pago, proporcionalmente, o período estagiado.

§ 2º Na hipótese de troca de transferência de Instituição de Ensino, prevista no inciso IV, caso o estagiário comprove os requisitos dispostos no art. 3º, da Lei n° 11.788/2011, poderá ser firmado novo termo de compromisso entre o estagiário, o órgão concedente e a nova Instituição de Ensino.

Art. 23 Será concedido ao interessado que desempenhar a função de estagiário do Ministério Público, pela ESMP-AL mediante requerimento, declaração de estágio contendo carga horária do estágio, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei n° 11.788/08.

Art. 24 O estagiário que exercer as suas funções por 01 (um) ano, no mínimo, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado válido como título no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, emitido pela Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. Na hipótese do exercício das funções de estagiário não exceder ao período de 01 (um) ano, apenas será fornecida declaração do período e carga horária cumprida.

Art. 25 Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Revoga-se o Ato n° 01/2013 do Conselho Superior do Ministério Público e demais disposições administrativas em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 3 de outubro de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Conselheiro

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Conselheiro

LUIZ MEDEIROS DE ALBUQUERQUE FILHO
Conselheiro

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do CSMP – ad hoc

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Procedimento Administrativo n° 09.2018.00000946-1

Portaria N° 0029/2018/02PJ-SIpan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

Considerando ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, a teor do disposto nos arts. 196 e 197 da Lei Maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, a ser implementado mediante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo estes de relevância pública;

Considerando que estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica, de saúde do trabalhador e de assistência terapêutica integral, sem prejuízo, ainda, do controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde, conforme o disposto no artigo 6º, incisos I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, VII e VIII, todos da Lei n. 8080/90;

Considerando que a leishmaniose visceral (LV) é uma gravosa zoonose transmitida a seres humanos, a qual pode levar a óbito em 90% (noventa por cento) dos casos, tendo como sintomas apresentados febre, palidez, apatia e desânimo, emagrecimento, aumento de volume do fígado e baço, diarreia, tosse, respiração acelerada e hemorragias;

Considerando que a Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) apresenta alto grau de nocividade à população, inclusive com registros reiterados de óbitos decorrentes de reações ao seu tratamento;

Considerando que a presença de cães e gatos abandonados nas vias públicas, além de acarretar o aumento de acidentes de trânsito e de agressões a seres humanos, acabam por impor a proliferação desses animais como reservatórios de várias doenças zoonóticas, dentre as quais a Leishmaniose Visceral (LV) e a Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA);

Considerando ser preconizada como medida preventiva da Leishmaniose Visceral (LV) o controle da população canina errante, a qual se apresenta, conforme enuncia o Ministério da Saúde, como fonte disseminadora da doença;

Considerando ser preconizada como medida dirigida para o controle de hospedeiros e reservatórios, conforme enuncia o Ministério da Saúde, a eutanásia dos animais sororreagentes e/ou parasitológicos positivos;

Considerando os Enunciados 6 e 7 (Tema 2 – Fauna) do grupo Nacional de Direitos Humanos, que possuem a seguinte redação e justificativa: 6) Os Ministérios Públicos devem atuar para buscar a implementação do controle populacional de cães e gatos pelos municípios, em cumprimento à Lei Federal n.º 13.426/2017; 7) Os Ministérios Públicos devem atuar para buscar a implementação de políticas públicas em favor dos animais, notadamente a criação de Unidades de Controle de Zoonoses e Centros de bem estar animal; Justificativa: A Lei Federal n.º 13.426/2017 dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal. A implantação dessa política pública é importante para reduzir o contingente de animais abandonados, mitigando o sofrimento de cães e gatos, e contribuindo para a saúde única (ambiental, humana e animal). Assim, é necessário que os municípios mantenham estruturas especializadas, próprias ou conveniadas, tais como, unidade de controle de zoonoses e núcleo de bem-estar animal, para execução das ações integrantes dessa política, notadamente, manejo populacional ético e humanitário de cães e gatos; assistência de animais errantes que careçam de tratamento médico-veterinário ou que estejam sob a tutela de municípios cuja condição econômica impossibilite o seu cuidado.

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000946-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando firmar e acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta a ser lavrado pelos responsáveis, e demais órgãos públicos correspondentes, sob pena de propositura de Ação Civil Pública, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

3) Determinar à assessoria dessa Promotoria de Justiça que seja minutado Termo de Ajustamento de Conduta, levando em consideração as informações técnicas constantes dos autos do presente Procedimento Administrativo, obedecendo às seguintes necessidades: a) diagnóstico de humanos; b) diagnóstico de animais errantes e domésticos; c) controle da população de animais errantes; d) procedimentos adotados com base na técnica veterinária recomendada pelos órgãos de saúde e vigilância;

4) Após, paute-se audiência.

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000872-9

Portaria Nº 0030/2018/02PJ-SIpan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas atinentes à transparência pública, mais especificamente a Lei de Acesso à Informação, tem premissa base fundamental a concreção da publicidade dos atos normativos em sua aceção maior;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos e Poderes da República manterem o acesso de suas informações à população e à toda sociedade;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2018.00000071-5 em razão do Poder Legislativo de Santana do Ipanema ter obtido nota 9,55 na avaliação realizada pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do MP/AL ;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar e aprimorar o referido índice, de forma permanente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000872-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando a acompanhar políticas públicas e/ou instituições, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP e em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Publicação da presente portaria, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017;

3) Acompanhamento pelo prazo inicial de até 01 (um) ano dos índices de transparência do Poder Legislativo Municipal.

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Nº 09.2018.00000871-8

Portaria Nº 0031/2018/02PJSIpan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas atinentes à transparência pública, mais especificamente a Lei de Acesso à Informação, tem premissa base fundamental a concreção da publicidade dos atos normativos em sua aceção maior;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos e Poderes da República manterem o acesso de suas informações à população e à toda sociedade;

CONSIDERANDO o arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2018.00000075-9 em razão do Poder Legislativo de Olivença ter obtido nota 9,60 na avaliação realizada pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do MP/AL ;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar e aprimorar o referido índice, de forma permanente;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo N° 09.2018.00000871-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando a acompanhar políticas públicas e/ou instituições, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP e em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017;
- 3) Acompanhamento pelo prazo inicial de até 01 (um) ano dos índices de transparência do Poder Legislativo Municipal.

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório n° 06.2016.00000266-0

Portaria N° 00032/2018/02PJ-SIPan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a Representação apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS, no que tange à ausência de profissional competente nos estabelecimentos especializados;

CONSIDERANDO a necessidade de licença de funcionamento e certificado de regularidade técnica para funcionamento das empresas farmacêuticas;

CONSIDERANDO que a ausência de profissional capacitado por ensejar risco à saúde pública local;

RESOLVE:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 3) Considerando o lapso temporal entre a Representação e a presente data, Determinar a notificação do interessado para informar se ainda persiste a situação apontada na representação.

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000912-8

PORTARIA N° 00032B/2018/02PJ-SIPan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a evolução da Notícia de Fato n.º 01.2018.00001899-3, referente a possível situação de vulnerabilidade social e/ou abandono de incapaz G.T.M.;

CONSIDERANDO o não atendimento da Secretaria de Saúde quanto ao ofício MP/02PJSIPan n.º 0013/2018/02PJ-SIPan;

RESOLVE:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 3) Determinar a reiteração do ofício de fls. 12/13, bem como a notificação da interessada, Sra. Maria José Soares Fernando, para que informe sobre a manutenção ou não dos fatos que deram origem à Notícia de Fato correspondente;

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

N° 06.2018.00000890-7

Portaria N°0033/2018/02PJSIPan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a evolução da Notícia de Fato n.º 01.2018.00001854-9, referente a possível irregularidade no Curso de Serviço Social prestado pela instituição FAECO;

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas diligências complementares no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 23/2007, bem como a tutela dos interesses coletivos inerente às relações de consumo;

RESOLVE:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 3) Determinar a notificação da instituição de ensino para anexar cópia do convênio existente entre a FAECO e o IET, bem como com as instituições FERA e UNINTA, se houver;
- 4) Determinar a notificação dos interessados para anexarem documentação referente ao ingresso no curso, através do IET, bem como das alterações que ensejaram a abertura da notícia de fato correspondente.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório N° 06.2018.00000888-4

Portaria N° 0034/2018/02PJ-SIPan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a evolução da Notícia de Fato n.º 01.2018.00001788-3, referente a possível irregularidade no que tange à constituição e funcionamento de Associação comunitária no município de Olivença/AL;

CONSIDERANDO que a demanda coletiva pode vir a representar direitos tutelados pelo Ministério Público Estadual, sendo imperiosa a realização de novas diligências;

RESOLVE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determinar a notificação do interessado para apresentar documentação referente à constituição e funcionamento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VILA NOVA, bem como da suposta associação constituída por ALEXANDRO PEREIRA.

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório N° 06.2018.00000887-3

Portaria N° 0035/2018/02PJ-SIPan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a evolução da Notícia de Fato n.º 01.2018.00001791-7, referente a possível irregularidade envolvendo a execução do Contrato entre o Município de Santana do Ipanema e a prestadora de serviço "CORE";

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 26/2007, bem como a necessidade de se averiguar eventual violação a direitos tutelados pelo Ministério Público;

RESOLVE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determinar o encaminhamento de ofício Requisitório ao Município de Santana do Ipanema, para que apresente cópia do processo licitatório e do contrato com a empresa "CORE";

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório N° 06.2018.00000886-2

Portaria N° 0036/2018/002PJ-SIPan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a evolução da Notícia de Fato n.º 01.2018.00001795-0, referente a representação apresentada pelo Vereador José Marciano Augusto dos Santos, no que diz respeito à ausência de informações de diversos setores do Poder Executivo de Santana do Ipanema;

CONSIDERANDO a ausência de cumprimento do comando constante do despacho de fl. 39, datado de 21.06.2018;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 26/2007, bem como a necessidade de se averiguar eventual violação a direitos tutelados pelo Ministério Público;

RESOLVE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determinar o encaminhamento de ofício Requisitório ao Município de Santana do Ipanema, para se manifestar acerca do teor da representação;

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório N° 06.2018.00000880-7

Portaria N° N° 0037/2018/002PJ-SIPan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO a evolução da Notícia de Fato n.º 01.2018.00001610-7, referente a representação apresentada pelo Vereador Jacson Humberto Chagas Santos, no que diz respeito à ausência de informações solicitada com base na Lei n.º 12.527/2011 (LIA) à Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a ausência de comprovação de envio do ofício de fl. 07;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 26/2007, bem como a necessidade de se averiguar eventual violação a direitos tutelados pelo Ministério Público;

RESOLVE:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Determinar o encaminhamento de ofício Requisitório de fl. 07, requisitando do Município de Santana do Ipanema informações acerca da representação em epígrafe.

Santana do Ipanema, 02 de outubro de 2018.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

Extrato do Inquérito Civil - Portaria n° 06/2017

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei

Nacional n° 8.625/93; Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, tombando sob o n° 06/2017, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP n° 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ n° 01/96;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 16 de agosto de 2018.

Coaracy José de Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 06.2017.00000503-9. Interessado: Lucas da Silva Santos e outros. Assunto: Associação dos Folgedos Populares da Zona Sul de Maceió e Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude- SELAJ. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do artigo 5º da Resolução n° 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se. Maceió, 27 de setembro de 2018.

Coaracy José Oliveira Da Fonseca
Promotor de Justiça



ILHA DO FERRO | Celso Brandão

**Um lugar mágico,
sob o olhar fotográfico
de um grande artista**

Sensible édition

ILHA DO FERRO
Celso Brandão

 **IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS